

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviado em: terça-feira, 8 de agosto de 2023 17:00
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Enviar Ofício Nº 145.2023
Anexos: BRNB42200367081_003767.pdf

De: Administrativo Camara Ouro [<mailto:administrativo@camaraouro.sc.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 8 de agosto de 2023 09:50
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Enviar Ofício Nº 145.2023

Bom dia

Estamos encaminhando ofício em anexo, por solicitação do vereador Robson Masson, com a aprovação dos demais Vereadores da Câmara de Ouro SC.

Att.

Ivonei Antonio Dambros
Diretor Administrativo
Câmara M. de Vereadores de Ouro
Fone: 3555-2114



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO

Ofício nº: 145/2023

Ouro (SC), 08 de agosto de 2023.

O Vereador Robson Masson, com a aprovação de todos os Vereadores da Câmara de Ouro (SC), de acordo com o que determina as normas contidas no art. 139 do Regimento Interno, a exemplo do Vereador Joel Carlos de Almeida de Itajubá e de acordo com a carta de intenções do 1º Fórum Municipal Antidrogas, realizado pela Câmara Municipal de Itajubá no último dia 1º de junho, Propôs na sessão Plenária do dia 07 de agosto de 2023, MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 48/2023, à Comissão de Juristas do Senado Federal, em razão de aprovar a proposta de reforma do Código Penal no que diz respeito à democratização do porte de drogas para o consumo próprio.

Nosso intuito é demonstrarmos nossa indignação a esta iniciativa que consideramos uma ameaça à família brasileira, visto que vem sofrendo demasiadamente com as consequências da proliferação das drogas no país. Ousamos dizer que a referida proposta vai contra aquilo que é ético, sensato e moral tendo em vista que nossa sociedade se encontra cada vez mais ameaçada pelo tráfico de drogas. Os malefícios causados pelas drogas configuram na mais cruel destruturação da família, a começar pela impotência diante da perda de um de seus membros para o tráfico.

Qualquer medida que venha a descriminalizar o porte de drogas, irá sobremaneira favorecer o aumento de seu consumo e, conseqüentemente o aumento do tráfico. A descriminalização das drogas apenas contribuirá para a impunidade, uma vez que aumentará a tendência dos vendedores de portar pequenas quantidades, alegando o uso próprio a fim de evitar a condenação.

Entendemos que, ao contrário dos argumentos utilizados por aqueles que pretendem a descriminalização, não podemos seguir o exemplo de países com cultura e estrutura totalmente diferentes do Brasil, uma vez que aplicar a mesma medida aqui trará resultados completamente diferentes. Até mesmo países mais liberais nessa área, como a Holanda, estão revendo a liberação e impondo restrições ao uso.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO

Ademais, é fácil perceber que a descriminalização do uso não contribuirá para a diminuição de usuários, pelo contrário, o uso de drogas só aumentará e gerará mais renda para o tráfico de drogas.

Dessa forma, ao invés de combater o tráfico de drogas, principalmente causador da maior parte dos crimes brutais de nossa sociedade atual, essa medida só irá financiar o tráfico e gerar ainda mais renda para os envolvidos nessa prática, um dos motivos dessa moção.

Requeiro, outrossim, que esta Moção de Repúdio seja enviada ao Presidente do Senado Federal e, ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Dessa forma, aguardamos e agradecemos antecipadamente a atenção e nos colocamos à disposição.

Ouro SC, em 08 de agosto de 2023.

Diego Baretta
Presidente



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 31/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PL 3594/2023 – Documento SIGAD nº 00100.130658/2023-11
2. PEC 31/2023 – Documento SIGAD nº 00100.130668/2023-57
3. PL 363/2023 – Documento SIGAD nº 00100.131295/2023-31
4. PL 2918/2021 – Documento SIGAD nº 00100.131316/2023-19
5. PL 2720/2023 – Documento SIGAD nº 00100.131700/2023-11 (VIA 001)
6. PLS 236/2012 – Documento SIGAD nº 00100.133725/2023-50 (VIA 001)
7. PEC 45/2019 – Documento SIGAD nº 00100.133677/2023-08
8. PEC 45/2019 – Documento SIGAD nº 00100.134823/2023-12 (VIA 001)
9. PEC 45/2019 – Documento SIGAD nº 00100.131865/2023-93
10. PL 2978/2023 – Documento SIGAD nº 00100.133657/2023-29
11. PL 3594/2023 – Documento SIGAD nº 00100.133695/2023-81
12. PL 3594/2023 – Documento SIGAD nº 00100.134090/2023-16
13. PL 2801/2022 – Documento SIGAD nº 00100.134057/2023-88
14. PLC 88/2018 – Documento SIGAD nº 00100.134110/2023-41
15. RQN 1/2023 – Documento SIGAD nº 00100.133685/2023-46

Encaminhem-se às comissões cópias eletrônicas de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.130776/2023-20
2. CE – Documento SIGAD nº 00100.130929/2023-39 (VIA 001)
3. CE – Documento SIGAD nº 00100.131330/2023-12



4. CMO – Documento SIGAD nº 00100.132407/2023-71
5. CSP – Documento SIGAD nº 00100.133725/2023-50
6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.132706/2023-14
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.133621/2023-45 (VIA 001)

Brasília, 24 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

